



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACÚ

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº735, de 08 de novembro de 2021 e a Lei Complementar nº123/2006.

OBJETO: Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA ZERO HORA, fabricação nacional, motor diesel, tração 4X4, 04 cilindros, direção hidráulica, potência bruta mínima 85HP, peso operacional mínimo 7.200kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,00m³, equipada com faróis, luzes de alerta, cabine fechada com ar condicionado, com garantia pelo fabricante de mínimo 12 meses sem limite de horas, catálogo ou prospecto técnico do equipamento contemplando o modelo do equipamento ofertado na proposta financeira, no site do fabricante com indicação do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta. Não será permitido a apresentação do prospecto produzido por revenda do equipamento. Valor da Retroescavadeira nos termos do convênio é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), mais a contrapartida no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando o valor do convênio de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). A ser pago com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do Convênio nº 885016/2019, mais a contrapartida do Município de Jaguaracú - Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 24/02/2022 - Horas 08:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 15/03/2022 - Horas 09:00:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15/03/2022 - Horas 09:01:00

Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br

Jaguaracú, 21 de fevereiro de 2022.

Maria Aparecida Gonçalves
Pregoeira



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU-MINAS GERAIS**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Pregoeira, designada pela Portaria nº001, de 03 de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que se realizará a licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico, do Tipo: Menor Preço Global, no dia **15 de março de 2022**, às **9 (nove) horas**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACU-MINAS GERAIS**, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente processo de licitação tem como objeto: Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA ZERO HORA, fabricação nacional, motor diesel, tração 4X4, 04 cilindros, direção hidráulica, potência bruta mínima 85HP, peso operacional mínimo 7.200kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,00m³, equipada com faróis, luzes de alerta, cabine fechada com ar condicionado, com garantia pelo fabricante de mínimo 12 meses sem limite de horas, catálogo ou prospecto técnico do equipamento contemplando o modelo do equipamento ofertado na proposta financeira, no site do fabricante com indicação do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta. Não será permitido a apresentação do prospecto produzido por revenda do equipamento. Valor da Retroescavadeira nos termos do convênio é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), mais a contrapartida no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando o valor do convênio de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). A ser pago com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do Convênio nº 885016/2019, mais a contrapartida do Município de Jaguaracú - Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2.2 - O município não homologará valor superior a cotação nos termos do item 1.2 do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa com pagamento decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.01-20.608.0006.1.030 - Projetos de Desenvolvimento Agropecuário - 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 490 - Fonte 1.24.00 - Outras Transferências de Convênios e Ficha 495 - Fonte: 1.00.00 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

4.1 - As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br em campo específico.

CLÁUSULA QUINTA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os



termos do presente ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao endereço eletrônico licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que tem como objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.

6.2 - Não poderão participar:

6.2.1 - As empresas que se encontrarem em recuperação judicial, falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

6.2.2 - As empresas estrangeiras que não funcionam no país;

6.2.3 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

6.3 - A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

8.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

8.2.1 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

CLÁUSULA NONA - DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCE

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema



eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser encaminhada eletronicamente até data e horário definido, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspensa a sessão de julgamento, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.2 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - O equipamento ofertado deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL, de acordo com o ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**.

10.3 - Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma "BBMNET Licitações".

10.4 - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com custo, transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos, na execução do objeto deste Pregão Eletrônico, correrão por conta do proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



11.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para a proposta.

11.3 - A fase de lances será no formato **ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.** O sistema informará “*Dou-lhe uma*” quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), “*Dou-lhe duas*” quando faltar 01m00s (um minuto) e “*Dou-lhe três - Fechado*” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “*Dou-lhe uma*” e, assim, sucessivamente.

11.3.1 - A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.3.2 - Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do valor da proposta também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “*Dou-lhe uma*”, “*Dou-lhe duas*”, é exibido.

11.4 - Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado na cláusula décima quarta deste Edital.

11.5 - O sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**menor preço**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei Federal nº14.133, 01 de abril de 2021. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nas cláusulas décima terceira e décima quarta deste Edital.

12.3.1 - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nas cláusulas décima terceira e décima quarta, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.

12.3.2 - A inobservância aos prazos elencados nas cláusulas décima terceira e décima quarta, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor global não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seu valor ajustado de forma que não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2 - Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4 - Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte da Pregoeira, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua do Rosário, nº114, Bairro: Centro, na cidade de Jaguaracú -Minas Gerais, CEP 35.188-000, das 08h às 11h e das 12h às 16h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1 - Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.6.1.3 -Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL

13.6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.2.2 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à dívida ativa da união administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta);

13.6.2.3 - Certidão negativa de débito tributário junto Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

13.6.2.4 - Certidão negativa de débito tributário junto Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

13.6.2.5 - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

13.6.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

13.6.3.1 - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº12.440/2011.



13.6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.6.4.1 - Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (licitante), emitida em prazo não superior a 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

13.6.5 - DECLARAÇÃO

13.6.5.1 - Anexo III - Modelo de declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;

13.6.5.2 - Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

13.6.5.3 - Anexo V - Modelo de declaração que atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.7 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

13.8 - A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.9 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 12.3.1 deste edital.

14.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, a Pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pela Pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.



14.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela Pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 - No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a Pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pela Pregoeira, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 - O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1 - Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no site, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua do Rosário, nº114, Bairro: Centro, na cidade de Jaguaracú -Minas Gerais, CEP 35.188-000, das 08h às 11h e das 12h às 16h, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3 - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br



16.2 - Na ausência de recurso, caberá a Pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16.3 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pelo licitante.

17.3 - Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitado a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

17.4 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, caso haja necessidade.

17.5 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTE

18.1 - O preço será irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I - Termo de Referência.

20.1.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

21.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da Ordem de Fornecimento emitida pela Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Jaguaracú, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

21.2 - O recebimento do equipamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Turismo e Cultura ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega da Retroescavadeira, ou até mesmo substituí-la, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento.

21.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.4 - A entrega do equipamento deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Jaguaracú, localizada na Rua do Rosário, nº 114, Bairro: Centro, na cidade de Jaguaracú - Minas Gerais, CEP 35.188-000, das 08h às 11h e das 12h às 16h, em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa através de boleto bancário apresentado pelo licitante vencedor, após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

22.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.3 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições previstas no artigo 156 da Lei Federal nº14.133, de 01 abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Superior, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jaguaracú, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) horas expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaracú - Minas Gerais.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br



24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes no Decreto e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Timóteo - Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de referência;

24.14.2 - Anexo II - Modelo da proposta comercial;

24.14.3 - Anexo III - Modelo de declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital;

24.14.4 - Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

24.14.5 - Anexo V - Modelo de declaração que atende ao disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

24.14.6 - Anexo VI - Minuta do Contrato.

Jaguaracú, 21 de fevereiro de 2022.

Maria Aparecida Gonçalves
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022

1- DO OBJETO

1.1- Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA ZERO HORA, fabricação nacional, motor diesel, tração 4X4, 04 cilindros, direção hidráulica, potência bruta mínima 85HP, peso operacional mínimo 7.200kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,00m³, equipada com faróis, luzes de alerta, cabine fechada com ar condicionado, com garantia pelo fabricante de mínimo 12 meses sem limite de horas, catálogo ou prospecto técnico do equipamento contemplando o modelo do equipamento ofertado na proposta financeira, no site do fabricante com indicação do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta. Não será permitido a apresentação do prospecto produzido por revenda do equipamento. Valor da Retroescavadeira nos termos do convênio é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), mais a contrapartida no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando o valor do convênio de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). A ser pago com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do Convênio nº 885016/2019, mais a contrapartida do Município de Jaguaracú - Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2- Valor médio da cotação é de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a aquisição da Retroescavadeira objeto do Convênio acima mencionado com a finalidade de dotar os produtores rurais do município de Jaguaracú de condições e instrumento de modernização para implementar a produção agrícola sustentável, dotando de equipamentos modernos para melhorar as técnicas de plantio que podem trazer grandes benefícios para o produtor. Através de equipamentos essas técnicas podem ser modernizadas nela acoplados os implementos agrícolas para que a produção alcance uma sustentabilidade próspera. Além disso são alcançados produtos com maior qualidade, mais produtividades e mais benéfico para o meio ambiente, para saúde do ser humano e com grande aceitação no mercado, além de realizar os trabalhos de melhoramentos das vias vicinais para escoamento dos produtos agrícolas.

3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

4 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1 - O prazo de entrega do equipamento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da Ordem de Fornecimento.

5 - DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.1 - O equipamento será aceito, após verificação pelo servidor da municipalidade, se foram cumpridas todas as exigências de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.2 - No recebimento e aceitação do equipamento, serão observadas, as disposições contidas neste edital, e no que couber, o inciso II, alíneas "a" e "b" do artigo 140 da Lei Federal nº14.133/2021.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da entrega do equipamento bem como a conferência das especificações será realizada pelo gestor do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará a nota fiscal, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACÚ
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br



7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - O licitante vencedor obriga-se a:

7.1.1 - Entregar o objeto no prazo, lugar e forma estabelecidos no ajuste.

7.1.2 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação do sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7.1.3 - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo previsto para entrega do equipamento, contado da comunicação formal da Administração.

7.1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

7.1.5 - Entregar o equipamento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.6 - Observar rigorosamente as normas que regulamentam a fabricação do equipamento, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 - O Município obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

8.1.2 - Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do equipamento seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento.

8.1.3 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do equipamento.

8.1.4 - Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento, bem como atestar o documento fiscal referente a entrega efetiva do equipamento.

8.1.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.6 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

8.1.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do equipamento.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa através de boleto bancário apresentado pelo licitante vencedor, após apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

9.2 - É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do equipamento fornecido.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a Contratada, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DEMAIS DESPESAS

11.1 - Todas as demais despesas, diretas ou indiretas, frete, taxas e impostos ou quaisquer outras que porventura incidam sobre o objeto deste pregão, correrão por conta da Contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte do Município.

Jaguaracú, 21 de fevereiro de 2022.

Luiz Carlos Francisco Batista

Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente, Turismo e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARACÚ

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.jaguaracu.mg.gov.br / licitacoes@jaguaracu.mg.gov.br



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº015/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2022

À

Prefeitura Municipal de Jaguaracú

A/C: Sra. Pregoeira

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições: Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA ZERO HORA, fabricação nacional, motor diesel, tração 4X4, 04 cilindros, direção hidráulica, potência bruta mínima 85HP, peso operacional mínimo 7.200kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,00m³, equipada com faróis, luzes de alerta, cabine fechada com ar condicionado, com garantia pelo fabricante de mínimo 12 meses sem limite de horas, catálogo ou prospecto técnico do equipamento contemplando o modelo do equipamento ofertado na proposta financeira, no site do fabricante com indicação do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta. Não será permitido a apresentação do prospecto produzido por revenda do equipamento. Valor da Retroescavadeira nos termos do convênio é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), mais a contrapartida no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando o valor do convênio de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). A ser pago com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do Convênio nº 885016/2019, mais a contrapartida do Município de Jaguaracú - Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Retroescavadeira Zero Hora			1		
VALOR GLOBAL						

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo do contrato: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

O pagamento será realizado através de boleto bancário.

(Nome do município), _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante legal do proponente

Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na rua _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Processo Licitatório nº015/2022, sob a Modalidade: Pregão Eletrônico nº002/2022 e seus anexos, bem como o conhecimento e condições para cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

(Nome do município), _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante legal do proponente

Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei que esta empresa, na presente data, é considerada:

(assinalar com um X)

☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

(Nome do município), _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante legal do proponente

Assinatura

Carimbo do CNPJ



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

(Nome do município), _____ de _____ de 2022.

Nome do Representante legal do proponente

Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARACÚ E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE JAGUARACÚ - MINAS GERAIS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Rosário, nº114, Centro, Jaguaracú - Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.816.522/0001-04, representado pelo seu Prefeito Municipal senhor Márcio Lima de Paula, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº038.460.956-21, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório nº015/2022, sob a Modalidade: Pregão Eletrônico nº002/2022, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

GESTÃO DO CONTRATO:

Esse contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente Turismo e Cultura, através do Secretário senhor Luiz Carlos Francisco Batista.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram este Contrato:

- 1.1 - O Processo Licitatório nº015/2022, sob a Modalidade: Pregão Eletrônico nº002/2022.
- 1.2 - A proposta da Contratada, naquilo que não contrariar as disposições do ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem como objeto: Aquisição de uma RETROESCAVADEIRA ZERO HORA, fabricação nacional, motor diesel, tração 4X4, 04 cilindros, direção hidráulica, potência bruta mínima 85HP, peso operacional mínimo 7.200kg, caçamba frontal com capacidade mínima de 1,00m³, equipada com faróis, luzes de alerta, cabine fechada com ar condicionado, com garantia pelo fabricante de mínimo 12 meses sem limite de horas, catálogo ou prospecto técnico do equipamento contemplando o modelo do equipamento ofertado na proposta financeira, no site do fabricante com indicação do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta. Não será permitido a apresentação do prospecto produzido por revenda do equipamento. Valor da Retroescavadeira nos termos do convênio é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), mais a contrapartida no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalizando o valor do convênio de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). A ser pago com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do Convênio nº 885016/2019, mais a contrapartida do Município de Jaguaracú - Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBSERVÂNCIA DAS NORMAS TÉCNICAS

3.1 - A contratada obriga-se a entregar: a Retroescavadeira de acordo com exigências e especificações constantes do Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1- A contratante exercerá a fiscalização da entrega da Retroescavadeira de acordo com a Proposta Comercial, e Termo de Referência e as especificações contidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS SOCIAIS

5.1- Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da



execução do contrato atendidas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar a Retroescavadeira no prazo, lugar e forma estabelecidos no ajuste.

6.1.2 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação do sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.1.3 - Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo previsto para entrega do equipamento, contado da comunicação formal da Administração.

6.1.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

6.1.5 - Entregar o equipamento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.6 - Observar rigorosamente as normas que regulamentam a fabricação do equipamento, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

6.2 - DO CONTRATANTE

6.2.1 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

6.2.2 - Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do equipamento seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Ordem Fornecimento.

6.2.3 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do equipamento.

6.2.4 - Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento, bem como atestar o documento fiscal referente a entrega efetiva do equipamento.

6.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.6 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

6.2.7 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DO CONTRATO

7.1 - O prazo para entrega da Retroescavadeira é de 60 (sessenta) dias, após assinatura deste instrumento e da Ordem de Fornecimento.

7.2 - O Contrato terá validade de 2 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento prorrogue o prazo do termo do convênio, **que é de 30 de junho de 2022.**

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto licitado, o valor de R\$..... (.....).

8.2 - O pagamento será em moeda corrente nacional, após a efetiva entrega do equipamento, vistoria e aceite do bem pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.01-20.608.0006.1.030 - Projetos de Desenvolvimento Agropecuário - 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha 490 - Fonte 1.24.00 - Outras Transferências de Convênios e Ficha 495 - Fonte: 1.00.00 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- A contratada deverá repassar todas as informações técnicas de funcionamento e operacionalidade



do sistema, sendo de sua responsabilidade também, sem custo para o Município.

10.3-Responderá a contratada, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11.1- A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021;

11.1.2- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima;

11.1.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021;

11.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos V a VII do art. 137 da Lei Federal nº14.133/2021 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

11.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarretará as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1- Para recebimento do objeto deste instrumento e aceita por ocasião da licitação de acordo com as especificações constantes na Proposta Comercial, Termo de Referência e no Edital.

12.3- Constatada a conformidade com o objeto e especificações no Termo de Referência será emitido o termo de recebimento do equipamento.

12.4 - Quando da verificação, se o sistema e as especificações constantes na descrição, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO A LEI E AO EDITAL

13.1- As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº14.133/2021, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Ao contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações contidas nos incisos I a XII do artigo 155, da Lei Federal nº14.133/2021.

14.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas nos incisos I a IV, §1º incisos de I a V, §2,§3º,§4º, §5º,§6º,§7º,§8º e §9º do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/21.

14.3 - O dispositivo contido no § 3º à sanção prevista no inciso II do artigo 156 será calculado na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 desta Lei.

14.4 - Estabelece o § 4º a sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 a aplicação ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.5 - § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.6 - As demais penalidades estão contidas nos dispositivos mencionados nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoantes com o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

15.2 - Obrigam-se as partes, por si e sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou contratado, elegendo-se o foro da Comarca de Timóteo - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

15.3 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

E por estarem, assim, justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, assinam as partes contratadas e as testemunhas para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Jaguaracú, de de 2022.

Márcio Lima de Paula
Prefeito Municipal

Empresa contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Ass: _____
CPF: _____

Nome: _____ Ass: _____
CPF: _____